

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid19 - Covax Facility.

EMENDA PLENÁRIO Nº

Dê-se ao inciso IV do art. 5º, do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.003, de 24 de setembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
IV - a prioridade de acesso aos grupos de risco, às pessoas com deficiência, aos profissionais de saúde e de segurança pública, observando a comprovação e segurança científica médica para vacinação desses grupos.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

De rigor, a inclusão das pessoas com deficiência como grupo prioritário à vacinação contra a COVID-19, face o disposto na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência recepcionada no ordenamento jurídico nacional como norma constitucional, bem como no



artigo 9º da Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Deputado João Roma
(Republicanos/BA)

Documento eletrônico assinado por João Roma (REPÚBLICA/BA), através do ponto SDR_56199, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 7 5 6 6 0 6 0 6 0 0 *